



An

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo:

n.º 183 /2021

Despacho: Comendo.
Notifique-se em conformidade.
31.05.21
Pilly

1. Entidade averiguada

Identificação: Informação protegida
Atividade da entidade: Alojamento Local – Moradia
Morada: Informação protegida
Concelho e Ilha: Informação protegida
Telefone e endereço eletrónico: Informação protegida
Plataforma *online*: www.facebook.com
RRAL:

2. Âmbito da inspeção:

No âmbito da execução do Plano de Atividades de 2021, no dia 19 de março, foi realizada uma ação de deteção de alojamento com oferta irregular nas plataformas online supra identificadas.

3. Descrição

- 3.1. Procedeu-se ao controlo da publicidade existente para o alojamento local identificado no ponto 1 supracitado, verificando-se nas plataformas suprarreferidas a ausência do número de Registo Regional de Alojamento Local, emitido pela Direção Regional do Turismo.
- 3.2. Foi a pessoa singular devidamente informada através do ofício SAI-IRT/2021/318, de 22 de março que, no prazo de 10 dias úteis, a contar da receção da notificação enviada, deveria proceder à regularização da situação detetada, junto da plataforma mencionada e de todas as outras onde eventualmente dispusessem de publicidade de igual teor, (notificação conforme o disposto no artigo 86º do Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo, adiante abreviadamente designado CPA).
- 3.3. Durante o decurso do prazo dado para regularização das situações detetadas, verificou-se que a pessoa singular corrigiu a publicitação da oferta irregular de alojamento com fins turísticos, informou este serviço através de correio eletrónico enviado a 25 de março, dando cumprimento aos normativos legais infra referenciados, no ponto 4.
- 3.4. Da Audiência dos interessados: Em virtude de a pessoa singular ter corrigido a situação detetada, foi dispensada a audiência dos interessados, nos termos do art.º 124.º CPA.

4. Enquadramento legal:

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA
Inspeção Regional do Turismo

n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art.º 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.

Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º).

5. Conclusões e propostas:

Considerando que o alojamento, identificado no ponto 1, corrigiu as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que deste facto seja dado conhecimento à proprietária do alojamento, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-IRT/2021/463.

À Consideração Superior de V. Ex^a,

Angra do Heroísmo, 13 de abril de 2021.

A Inspetora Superior Principal: _____